

Lei Nº 263 - de 03 de Julho de 1973 -

- Dispõe sobre a cassação de todo e qualquer tipo de ajuda técnica, econômica e financeira e extingue qualquer convenio existente entre a municipalidade e a Associação de Crédito e Assistência Rural - OCARMAT - e dá outras providências.

- O cidadão Deodato Leonardo da Silva, Prefeito Municipal de Glória, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e etc...

- Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

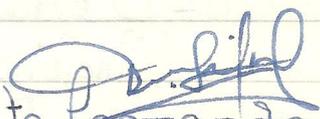
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Glória de Dourados, autorizado a extinguir qualquer convênio existente ou firmado entre a municipalidade e a Associação de Crédito Rural - OCARMAT - e que concede ajuda técnica, econômica e financeira. -

Artigo 2º - Não será concedida nenhuma ajuda de qualquer espécie pela Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, à Associação Rural de Mato Grosso, a partir da publicação desta lei, podendo o Poder Executivo usar as dotações orçamentárias consignada no atual orçamento e destinadas à cumprimento de convênio dessa natureza, como recursos para abertura de créditos especiais ou suplementares. -

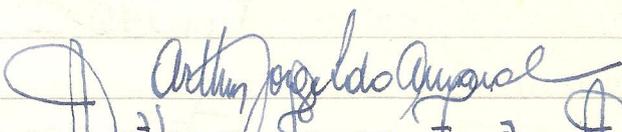
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de-

sua publicação revogadas as disposições
em contrário. -

Gabinete do Prefeito Municipal de Gló-
ria de Dourados, em 03 de Julho de 1.973. -


Leonardo da Silva
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio e publicada mediante a afi-
zação no local de costume nesta Secretaria de Adminis-
tração, na data supra, Glória de Dourados, 03 de Julho
de 1.973. -


Arthur Jorge I. do Amaral
- Secretário de Administração

